



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.017534/2025-04

TERMO ADITIVO nº 01/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Prof<sup>a</sup>. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 149\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.005.969/0001-62, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 123, Jardim São Francisco, na cidade de Rondonópolis/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEOVANE DOS REIS SALES** e **GABRIEL FERREIRA CABRAL**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.017534/2025-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período **de 01/05/2026 a 30/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais em **2,23%**, como reflexo da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), referente ao período compreendido entre **março de 2025 e fevereiro de 2026**, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE do Contrato nº 11/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com o reajuste o **valor total da contratação passará a ser R\$ 61.215,32** (sessenta e um mil duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
------	--------	---------------	--------	-------------------	-----	------------------------	------------------------------	---------------------------

1	<p>Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de Internet, por meio de fibra óptica, com link dedicado com IP fixo e com velocidade acima de 1 Gbps para atendimento do campus sede da Universidade Federal de Rondonópolis, localizada à Avenida dos Estudantes, 5055 – Cidade Universitária, Rondonópolis MT, 78736- 900.</p>	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com link dedicado. Para o campus sede da , com no UFR mínimo 1 Gbps para download e upload. • O link deve ser simétrico, com taxa máxima de transmissão (upload) igual à taxa máxima de recepção (download). no mínimo 8 (oito) endereços IP fixos válidos na Internet através de bloco IPv4 /29.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A conexão deve ser feita diretamente ao PoP (Ponto de Presença) do backbone do provedor na Internet, sem o uso de redes intermediárias. A largura de banda mínima garantida deve ser de 1 Gbps. • A mesma empresa que fornece o link principal (RNP) para a CONTRATANTE não pode ser a empresa vencedora da licitação, visando garantir a redundância na conexão. Este critério será exigido na fase de habilitação técnica, por meio de documentação que comprovem a topologia do backbone. • A capacidade de tráfego dos links devem ser ilimitadas, sem limitação de pacotes mensais ou redução de velocidade. • Os endereços IP devem ser configurados diretamente no equipamento da CONTRATANTE e não podem ser submetidos a qualquer forma de tradução de endereço (NAT / CGNAT) ou redirecionamento de portas (Port Forwarding) pela CONTRATADA para o equipamento da CONTRATANTE. • Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem</li> </ul>	26344	Mês	12	R\$ 4.990,00	R\$ 5.101,28	<b>R\$ 61.215,32</b>
---	--	--	-------	-----	----	--------------	--------------	----------------------

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade	156993
Fonte de Recursos	1000
Programa de trabalho	231307
Elemento de despesa	339040
Plano interno	V09A3N35LAN
Nota de empenho	2026NE85

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme o Termo de Referência nº 02/2025, anexo a Dispensa de Licitação nº 72/2025, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rondonópolis, 24 de abril de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA  
Representante Legal da CONTRATANTE

INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
GEOVANE DOS REIS SALES  
Representante Legal da CONTRATADA

INTERFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
GABRIEL FERREIRA CABRAL  
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 27/04/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DOS REIS SALES, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL FERREIRA CABRAL, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0696538** e o código CRC **150B5C3A**.